

LEI MUNICIPAL Nº 383/2013 de

30 de novembro de 2013.

EMENTA:

Estima a receita e fixa a despesa do municipio de Abaiara Estado do Ceará para o exercicio financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Abaiara Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são facultadas por lei etc,
Faço saber que a Câmara Municipal de Abaiara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

- Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ABAIARA para o Exercício Financeiro de 2014, compreendendo:
- I O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.
- II O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.
- Art. 2º A receita total é estimada no valor de R\$ 40.790.370,00 (Quarenta milhões setecentos e noventa mil, trezentos e setenta reais).
- Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOURO	40.790.370,00
1.1 – Receitas Correntes	37.188.870,00
- Receita Tributária	1.378.0 53,00
- Receitas de Contribuição	342.793,40
- Receita Patrimonial	95.442,40
- Receitas de Serviços	39.442,60
- Transferências Correntes	35.179.375,00
- Outras Receitas Correntes	153.763,60



1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.547.300,00
- Operação de Credito	349.800,00
- Alienação de Bens	265.000,00
- Transferências de Capital	5.402.500,00
- Outras Receitas de Capital	530.000,00
1.3 - DEDUÇOES DE RECEITAS	(2.945.800,00)
TOTAL GERAL	40.790.370,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em .R\$ 15.403.655,00 (Quinze milhões quatrocentos e três mil selscentos e cinquenta e cinco reals).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.124.262,00 (Sete milhões, cento e vinte quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais.

III – No Orçamento de Investimentos em R\$ 18.262.453,00 (Dezoito milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

GRGAO	TOTAL PREVISTO
Câmara Municipal	1.506.662,80
Gabinete do Prefeito	332.840,00
Secretaria de Administração	1.140.348,00
Secretaria de Finanças	1.324.915,20
Secretaria de Obras, Vação e Serviços Públicos	9.244.090,40
Secretaria de Cultura	264.470,00
Fundo Municipal de Educacao Fundo Municipal de Saude	11.615.543,60
Fundo Municipal de Saude	7.835.732,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	1.956.760,00
Conselho de Desenvolvimento Sustentável	82.998,00
Secretaria de Agricultura	3.664.866,40
Secretaria de Desporto Amador	1.402.380,00
Reserva de Contingencia	418.763,600
TOTALGERA L	40 790370,00



1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.547.300.00
- Operação de Credito	349.800,00
- Alienação de Bens	265.000,00
- Transferências de Capital	5.402.500,00
- Outras Receitas de Capital	530.000,00
1.3 - DEDUÇÕES DE RECEITAS	(2.945.800,00)
TOTAL GERAL	40.790.370,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I-No Orçamento Fiscal, em .R\$ 15.403.655,00 (Quinze milhões quatrocentos e três mil selscentos e cinquenta e cinco reals).

II — No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.124.262,00 (Sete milhões, cento e vinte quatro mil, duzentos e Sessenta e dois reais.

III – No Orçamento de Investimentos em R\$ 18.262.453,00 (Dezoito milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

GRGAO	TOTAL PREVISTO
Câmara Municipal	1.506.662,80
Gabinete do Prefeito	332.840,00
Secretaria de Administração	1.140.348,00
Secretaria de Finanças	1.324.915,20
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	9.244.090,40
Secretaria de Cultura	264.470,00
Fundo Municipal de Educacao	11.615.543,60
Fundo Municipal de Saude	7.835.732.00
Fundo Municipal de Assistencia Social	1.956.760,00
Conselho de Desenvolvimento Sustentável	82.998,00
Secretaria de Agricultura	3.664.866,40
Secretaria de Desporto Amador	1.402.380,00
Reserva de Contingencia	418.763,600
TOTALGERA	40.7 90370,00



VI – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2013 e os extraordinários, quando reabertos na forma do paragrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 — Material de Consumo; 339036 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 — Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10° - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6° desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas, até o valor consignado in totum do orçamento.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara Ce 30 de Novembro de 2013.

FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO Prefelto Municipal